



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI Nº 2.843, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E A ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE AGRICULTORES DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com a ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE AGRICULTORES DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, inscrita no CNPJ sob nº 08.955.493/0001-25, tendo por objeto a cessão de uso dos seguintes bens móveis:

I – 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGENS ÁREA TOTAL, marca NOGUEIRA, modelo FTN 1000 POWER, cor vermelha, ano de fabricação 2026, nº de série ACCG-002716;

II – 01 (UM) ARADO SUBSOLADOR 5 HASTES COM COMANDO HIDRÁULICO, marca ALBANI MATTE, modelo EAM 5H, cor preta, ano de fabricação 2026, nº de série 0232;

III – 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE 7 TONELADAS, marca METAL FREITAS, modelo MFME7T, cor azul, ano de fabricação 2025.

Art. 2º A cessão dos equipamentos tem como objetivo o fortalecimento das atividades agrícolas desenvolvidas pelos produtores rurais vinculados à associação, promovendo o desenvolvimento do setor no Município.

§ 1º O prazo da cessão será de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes.



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

§ 2º A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Município, por razões de interesse público devidamente justificadas.

Art. 3º A associação beneficiada receberá os bens a título gratuito, ficando responsável por sua guarda, conservação e uso adequado, devendo zelar pelo patrimônio público, sob pena de responder civil, administrativa e penalmente por eventuais danos.

Art. 4º A formalização da cessão de uso será realizada por meio de Termo de Cessão de Uso, no qual constarão as obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, em 27 de abril de 2026.


MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. <u>71</u> Data: <u>28/04/26</u> - Edição: <u>3518</u>
<input type="checkbox"/>	Jornal: _____ - Pág. _____ Data: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> - Edição: _____